**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA   
 AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO N° 024/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Ato da Mesa nº 428/2023.

O objeto da presente dispensa: **“Contratação de empresa especializada em Produção de dois Vídeos Institucionais da Câmara municipal de Mococa”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

* Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2023 às 17h00min (protocolo presencial) e 23h59min (por e-mail).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mococa-SP, sito a Praça Marechal Deodoro, n° 26, Centro, Mococa-SP– CEP – 13.730-040, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E Mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do valor máximo global definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002.

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em Produção de Vídeos Institucionais para a Câmara Municipal de Mococa.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas na data marcada, a abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.4 ANEXO IV- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

**Mococa, 14 de Julho de 2023.**

**Rosa Carolina Negrini da Costa  
Agente de Contratação   
Portaria nº 09, 10/05/2023.**

**ANEXO I  
Processo Administrativo nº 24/2023  
Dispensa de Licitação nº 09/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada em Produção de Vídeos Institucionais para a Câmara Municipal de Mococa.**

**2. LEGISLAÇÃO**

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Mococa-SP faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**3. JUSTIFICATIVA**

A produção de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Mococa objetiva a promoção da imagem e dos valores da instituição. Desta forma, a produção de dois vídeos institucionais torna-se uma ferramenta valiosa para transmitir informações e promover uma conexão com os munícipes. A contratação de empresa especializada permite a criação de vídeos com conhecimento técnico e expertise na produção audiovisual, desenvolvendo vídeos de alta qualidade, tanto em termos de imagem quanto de som. Dessa forma, os vídeos institucionais poderão ser produzidos com excelência, garantindo uma representação visual atraente e uma narrativa institucional bem estruturada. Ao utilizar imagens aéreas da cidade de Mococa, o primeiro vídeo institucional pode transmitir uma visão ampla e imersiva do município. Essas imagens capturarão a beleza da cidade, seus pontos turísticos e características únicas, valorizando a região e despertando o orgulho e o senso de pertencimento dos moradores. Ao inserir a música do hino de Mococa, a produção ganha um apelo emocional, estabelecendo uma conexão mais profunda com os espectadores e reforçando a identidade local. Já o segundo vídeo institucional, com imagens aéreas e internas da Câmara Municipal, trará uma visão mais próxima e detalhada do trabalho realizado pelo Poder Legislativo municipal. Ao destacar o dia a dia dos vereadores, servidores e estagiários, a produção poderá transmitir de forma clara e objetiva as atividades desenvolvidas e o processo legislativo, o que contribuirá para uma melhor compreensão do papel da Câmara Municipal e do trabalho desenvolvido por seus membros, fortalecendo a transparência e a comunicação efetiva com os cidadãos. Estes vídeos serão também adaptados para diferentes plataformas e canais de divulgação, como redes sociais, site da Câmara Municipal e veículos de comunicação locais. Essa estratégia permitirá que um número maior de pessoas tenha acesso aos vídeos, promovendo uma maior visibilidade para a cidade e para a Câmara Municipal, além de fortalecer o relacionamento com a comunidade. A produção de vídeos institucionais representa um investimento estratégico para fortalecer a imagem da Câmara Municipal de Mococa, promover a cidade de Mococa e estabelecer uma conexão mais próxima e transparente com os cidadãos.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**

**4.1** As especificações, valores máximos aceitáveis e quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência**:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| **01** | **VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM IMAGENS AÉREAS COM DRONE DA CIDADE, DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA E SERVIDORES.**  **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM FULL HD, COM DURAÇÃO DO FILME DE ATÉ 3 MIN.** | **1** | **R$ 3.222,61** | **R$ 3.222,61** |
| **02** | **VIDEO CLIPE DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, COM IMAGENS DA CIDADE PARA USO GENÉRICO E PERMANENTE.**  **CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM DRONE, CÂMERA E EDIÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD** | **1** | **R$ 3.497,40** | **R$ 3.497,40** |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 6.720,01** | |

**4.2 O valor global máximo ACEITÁVEL é de R$ 6.720,01 (seis mil, setecentos e vinte reais e um centavo)**, e não serão admitidas propostas com valores superiores ao máximo aceitável.

**5. DA PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Para dar início ao presente Termo de Referência, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo e pesquisa em contratações semelhantes de outros órgãos públicos, através da plataforma [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) , em que obtivemos o seguinte valor Global médio: R$ 6.720,01 (seis mil, setecentos e vinte reais e um centavos), conforme tabela acima. **Não serão aceitas as propostas com valores superiores ao valor Global Médio estimado constante na tabela acima.**

O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor valor Global.

**7. PRAZO CONTRATUAL**

**O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 31 de outubro de 2023, contados da assinatura do mesmo.**

**8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL**

8.1.A CONTRATADA deverá entregar uma prévia dos vídeos para aprovação da CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os vídeos deverão ser entregues em arquivo de mídia digital, em formato Mp4 1080p.

8.3. A empresa Contratada deverá entregar os vídeos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. André Luís Greghi Lima, Técnico Legislativo, como gestor contratual, conforme Portaria nº 04, de 14 de fevereiro de 2022.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

**3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**.

**11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Mococa antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até às 23h59min do dia 21 de julho de 2023 ou entregues pessoalmente até às 17h00min do dia 21 de julho de 2023.

**13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1. Habilitação jurídica:**

13.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município domicílio ou sede do licitante, expedidos pelos órgãos competentes.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.1. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

13.2.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.2.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado ou por boleto bancário, somente após a devida entrega e recebimento dos produtos solicitados pelo setor de compras.

14.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: [contabilidade@mococa.sp.leg.br](mailto:contabilidade@mococa.sp.leg.br) ou entregue em mãos ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. DA CONTRATANTE**

15.1.1. Dar condições à CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

15.1.3. Indicar o responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado;

15.1.8. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

**15.2. DA CONTRATADA**

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2.2. Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

15.2.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

15.2.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

15.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Mococa/SP, 14 de julho de 2023.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Guilherme de Souza Gomes Presidente da Câmara Municipal de Mococa |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Rosa Carolina Negrini da Costa Agente de Contratação |

**ANEXO II  
Processo Administrativo nº 24/2023  
Dispensa de Licitação nº 09/2023**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa nº 09/2023  
Processo nº 024/2023  
Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:   
Endereço:   
Telefone:   
E-mail Institucional:   
Dados Bancários:  
Banco:   
Nº da Agência:   
Nº da Conta Corrente:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| **01** | **VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM IMAGENS AÉREAS DA CIDADE, DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA E SERVIDORES.**  **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM FULL HD, COM DURAÇÃO DO FILME DE ATÉ 3 MIN.** | **1** |  |  |
| **02** | **VIDEO CLIPE DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, COM IMAGENS DA CIDADE PARA USO GENÉRICO E PERMANENTE.**  **CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM DRONE, CÂMERA E EDIÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD** | **1** |  |  |

Valor Global total: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas previstas no Termo de referência e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)  
 (Nome do representante legal da empresa proponente)  
 (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

**ANEXO III  
Processo Administrativo nº 24/2023  
Dispensa de Licitação nº 09/2023**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.**

A Câmara Municipal de Mococa, pessoa jurídica de direito público, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, inscrito no CNPJ (MF), sob nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu presidente, vereador Senhor Guilherme de Souza Gomes, R.G nº .................. SSP/SP, C.P.F nº............................, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 09/2023 – Processo nº 024/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202, conforme as cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto a produção de dois vídeos institucionais da Câmara Municipal de Mococa**.**

Faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Termo de Referência e Aviso de Licitação.

Abaixo, a descrição dos serviços a serem realizados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| **01** | **VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM IMAGENS AÉREAS DA CIDADE, DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA E SERVIDORES.**  **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM FULL HD, COM DURAÇÃO DO FILME DE ATÉ 3 MIN.** | **1** |  |  |
| **02** | **VIDEO CLIPE DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, COM IMAGENS DA CIDADE PARA USO GENÉRICO E PERMANENTE.**  **CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM DRONE, CÂMERA E EDIÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD** | **1** |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/10/2023, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

3.1.1 Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local para entrega do objeto contratado; Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

**3.2 DA CONTRATADA**

3.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação n° 09/2023;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL**

4.1 Os serviços de produção de vídeos deverão ser entregues para aprovação da da Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação.

4.2 Os serviços serão entregues conforme especificações do Termo de Referência.

4.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 Ao presente contrato é dado o valor global de R$ .........(............), a ser pago em até 10 dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal, faturado após a entrega de toda a prestação dos serviços, mediante aprovação do setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado nas condições impostas na cláusula quinta deste contrato, e a nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@mococa.sp.leg.br ou entregue em mãos ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

**3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

8.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mococa e no seu Diário Oficial Eletrônico.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

9.2 A fiscalização setorial do objeto contratado, bem como sua recepção provisória, será exercida pela Diretoria de Comunicação deste órgão, sendo o recebimento definitivo atestado pelo Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Mococa, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

**Mococa/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Câmara Municipal de Mococa Razão Social

Guilherme de Souza Gomes Representante Legal

Presidente RG n°:

RG n°: CPF n°:

CPF n°:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome:

RG n°: RG n°:

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº --/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

CONTRATADA: ----------.

OBJETO: Produção de Vídeos Institucionais da Câmara Municipal de Mococa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, -- de ---------- de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela contratante

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: --------------------------

Cargo: -------------------------

CPF: ---------------------------

Assinatura:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Processo Administrativo nº 24/2023  
Dispensa de Licitação nº 09/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**À   
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: …   
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

(dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)  
 (Nome do representante legal da empresa proponente)  
 (RG e CPF)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipos de parentesco** | | | |
| **Parentes em linha reta** | **Parentes em linha colateral** | **Parentes por afinidade** | |
| Ascendente:  1º grau: pai e mãe  2º grau: avô e avó  3º grau: bisavô e bisavó  Descendente:  1º grau: filho e filha  2º grau: neto e neta  3º grau: bisneto e bisneta | 2º grau: irmão e irmã  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta:  Ascendente:  1º grau: pai e mãe  2º grau: avô e avó  3º grau: bisavô e bisavó  Descendente:  1º grau: filho e filha  2º grau: neto e neta  3º grau: bisneto e bisneta | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral:  2º grau: irmão e irmã  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha |